

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para **aquisição complementar de acessórios para sistema de irrigação** para atender a demanda do IDR Paraná, Programa Grãos Soja – Milho de Londrina, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo incolor PVC	1	R\$ 31,40	R\$ 31,40
2	Curva 45° EP 2 PVC irrigação	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
3	Folha de serra para arco de serra manual	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
4	Lixa ferro	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
5	Luva soldável LF 50 mm PN 80	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
6	Ponta fêmea EP 2 irrigação PVC	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
Valor total				R\$ 731,40

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1) Adesivo incolor PVC;
- 2) Curva 45° EP 2 PVC irrigação;
- 3) Folha de serra para arco de serra manual;
- 4) Lixa ferro;
- 5) Luva soldável LF 50 mm PN 80;
- 6) Ponta fêmea EP 2 irrigação PVC.

2.2. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto

em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR-Paraná - Almoxarifado - Londrina - Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 - CEP 86047-902 - Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O estoque de peças está reduzido e vários componentes encontram-se defasados, o que compromete a eficiência do sistema de irrigação e pode prejudicar as pesquisas. A modernização e a expansão dos encanamentos assegurarão a continuidade e a qualidade dos experimentos, além de otimizar o aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis.

3. PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. Cotações de fornecedores;

3.2. A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.3. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 731,40 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ou não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.2. São obrigações da Contratante:

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.
- 5.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 5.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 5.2.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 5.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 6.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Luiz Gustavo dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Documento: **TRATUALIZADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Gustavo dos Santos (XXX.052.459-XX)** em 08/12/2025 16:40 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **25.046.319-7** por: **Claudia Pires Cardoso** em: 05/12/2025 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: